

que a Camara municipal como
autoridade para isso competen-
te. Quanto aos terrenos alem
da rua da Aurora da se com
effecto a differença de fundos, e
nota o Procurador da Camara
na sua inclusa representação,
mas disse mas pode resultar
para o futuro inconveniente
ou embaraca algum, como re-
ceia o dito Procurador, por que
as concessões feitas pela Cre-
dencia, com fundos até o
canal foram nos respectivos lotes
los limitados a rua sobre a
mesmo projecto, cujo ali-
nhamento tenha de ser dado
posteriormente pela Camara
municipal. Pelo que
respeita aos outros terrenos con-
cedidos com fundos de 100 pal-
mos, é evidente que cada um
delles offerece um terreno de
lote com frente ao canal e
com fundos a contestar com os
mesmos, os quaes terrenos po-
dem ser dados por aforamen-
to a quem os pretender. Este é
o meu parecer. Porto Alegre 10
de Fev. de 1864. Affonso Pereira -
Conforme João Lourencato de
Mello e Albuquerque. Conforme

O Official da Câmara
João da Cunha L. da Silva